PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 427/2020

Considerando o processo de reabertura das igrejas e templos religiosos em Salvador;

Considerando que os cultos são cruciais para a saúde espiritual dos fiéis;

Considerando que o Decreto Municipal 32.589 de 18 de julho de 2020 determina que o horário para realização dos cultos de segunda à sábado é de 10h às 20h;

Considerando que o horário limite de 20h coincide com o horário limite dos shoppings centers, o que pode gerar aglomerações nos transportes coletivos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que determine que o horário limite para a realização dos cultos religiosos seja de 21h, facilitando a realização dos mesmos e evitando eventuais aglomerações nos transportes coletivos.

.

Salvador, 24 de julho de 2020.

LORENA BRANDÃO